



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
S: 2370
Proc: 55364
Rub: L

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 – CSL/SEGOV/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.364/2023 – SEGOV/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – SEGOV/MA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **24.393.108/0001-50**, situada na Avenida Pedro II, n.º 03, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, **MILENA MARQUES CARDOSO DOURADO**, competência delegada pela **PORTARIA Nº 51 DE 19 DE ABRIL DE 2024**, **PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO EM 25 DE ABRIL DE 2024**, doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e considerando o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 – SEGOV/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme homologação constante dos autos do presente processo administrativo.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **G REIS CARDOSO**, CNPJ nº **24.919.559/0001-88**, localizada na **Rod. BR 230, Bairro Matadouro, Florianópolis – PI, CEP: 65.800-002**, representado pelo **GENISON REIS CARDOSO**, CPF nº **045.744.543-26**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014 e no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) – BALSAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico do Edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 – SEGOV/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 55.364/2023 – CSL/SEGOV/MA**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

GENISON REIS
CARDOSO:0457445432
6
Assinado de forma digital por
GENISON REIS
CARDOSO:04574454326
Dados: 2024.05.07 11:01:09 -0300

ND

SEGOVIMA
2330V
Proc: 55364
Rub: L



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, desde que não regidas pela Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, contados a partir do recebimento da “Ordem de serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Projeto Básico - **ANEXO I DO EDITAL**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Prestador de serviço(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
IS: 2351
Proc: 55364
Rub: 2

Parágrafo Segundo – Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o prestador de serviços beneficiário, através dos contatos constantes do **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, encaminhar a solicitação, juntamente com o **ACEITE** do prestador de serviços beneficiário, à **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**, através dos e-mails: rp.salic@segep.ma.gov.br; surepe.salic@gmail.com; gabinete.salic@segep.ma.gov.br.

Parágrafo Terceiro – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- O Prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) prestador de serviço será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Prestador de serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

SEGOV/MA
Nº: 2331V
Proc: 55364
Rub: 7



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023** – SEGOV/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos/execução dos serviços, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

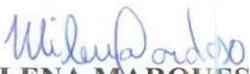
Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, 07 de maio de 2024.


MILENA MARQUES CARDOSO
DOURADO

Chefe de Gabinete

Delegação de competência pela Portaria 51, de
19 abril de 2024

GENISON REIS
CARDOSO:04574454326

Assinado de forma digital por
GENISON REIS
CARDOSO:04574454326
Dados: 2024.05.07 11:05:50 -03'00'

GENISON REIS CARDOSO
SÓCIO – ADMINISTRADOR
G REIS CARDOSO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Ass: 2332
Proc: 55364
Rub: L

ANEXO ÚNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.364/2023 – SEGOV/MA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 – CSL/SEGOV/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – SEGOV/MA
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 008/2024-SEGOV/MA** celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV** e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2023 – SEGOV/MA**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) – BALSAS.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa: G REIS CARDOSO	
CNPJ: 24.919.559/0001-88	Telefone / Fax: (89) 99409-6513
Endereço: Rod. BR 230, Bairro Matadouro, Florianópolis, PI, CEP: 65.800-002	E-mail: construtoracardosopi@hotmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS

DESCRIÇÃO	EMPRESA BENEFICIÁRIA
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) – BALSAS.	G REIS CARDOSO
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 21.103.934,28 (vinte e um milhões, cento e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

São Luís/MA, 07 de maio de 2024.


MILENA MARQUES CARDOSO
DOURADO

Chefe de Gabinete

Delegação de competência pela Portaria 51, de
19 abril de 2024

GENISON REIS
CARDOSO:0457445432
6

Assinado de forma digital por
GENISON REIS
CARDOSO:04574454326
Dados: 2024.05.07 11:07:09 -03'00'

GENISON REIS CARDOSO
SÓCIO – ADMINISTRADOR
G REIS CARDOSO



intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023** - SEGOV/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos/execução dos serviços, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, na Lei Estadual nº 10.403, de 29

de dezembro de 2015 e demais legislações aplicadas à espécie **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís - MA, 07 de maio de 2024. **MILENA MARQUES CARDOSO DOURADO** Chefe de Gabinete Delegação de competência pela Portaria 51, de 19 abril de 2024 **MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO** SÓCIO-ADMINISTRADOR MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

SEG/MA
is: 2333
Proc: 55364
Rub: -k

ANEXO ÚNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.351/2023 - SEGOV/MA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023 - CSL/SEGOV/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - SEGOV/MA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 007/2024-SEGOV/MA** celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV** e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2023 - SEGOV/MA**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) - SÃO LUÍS.**

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 26.746.084/0001-09	Telefone / Fax: (98) 98578-9876 - 98530-7009
Endereço: Rua Barão Rio Branco, S/N, Centro, Axixá-MA.	E-mail: mvdcempreendimentos@gmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇOS REGISTRADOS

DESCRIÇÃO	EMPRESA BENEFICIÁRIA
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) - SÃO LUÍS	MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 28.251.602,39 (vinte e oito milhões, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dois reais e trinta e nove centavos).

São Luís/MA, 07 de maio de 2024. **MILENA MARQUES CARDOSO DOURADO** Chefe de Gabinete Delegação de competência pela Portaria 51, de 19 abril de 2024 **MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO** SÓCIO-ADMINISTRADOR MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 - CSL/SEGOV/MA-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.364/2023 - SEGOV/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - SEGOV/MA Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.393.108/0001-50, situada na Avenida Pedro II, n.º 03, Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, **MILENA MARQUES CARDOSO DOURADO**, competência delegada pela **PORTARIA Nº 51 DE 19 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO EM 25 DE ABRIL DE 2024**, doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e considerando o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 - SEGOV/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme homologação constante dos autos do presente processo administrativo. **RESOLVE:** Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **G REIS CARDOSO**, CNPJ nº 24.919.559/0001-88, localizada na Rod. BR 230, Bairro Matadouro, Floriano - PI, CEP: 65.800-002, representado pelo **GENISON REIS CARDOSO**, CPF nº 045.744.543-26, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar

147/2014 e no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** **Parágrafo Primeiro** - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) - BALSAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico do Edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 - SEGOV/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 55.364/2023 - CSL/SEGOV/MA**. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**. **Parágrafo Segundo** - A presen-



te Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, desde que não regidas pela Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, contados a partir do recebimento da “Ordem de serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Projeto Básico - **ANEXO I DO EDITAL**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Prestador de serviço(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Segundo – Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o prestador de serviços beneficiário, através dos contatos constantes do **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, encaminhar a solicitação, juntamente com o **ACEITE** do prestador de serviços beneficiário, à **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**, através dos e-mails: rp.salic@segep.ma.gov.br; surepe.salic@gmail.com; gabinete.salic@segep.ma.gov.br.

Parágrafo Terceiro – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e

o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

f) O Prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

g) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

i) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

j) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) prestador de serviço será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Prestador de serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO PARTICIPANTE fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023** – SEGOV/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos/execução dos serviços, caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 07 de maio de 2024.

MILENA MARQUES CARDOSO DOURADO Chefe de Gabinete Delegação de competência pela Portaria 51, de 19 abril de 2024

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO SÓCIO – ADMINISTRADOR MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA.

ANEXO ÚNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.364/2023 – SEGOV/MA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 – CSL/SEGOV/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – SEGOV/MA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 008/2024-SEGOV/MA celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV** e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2023 – SEGOV/MA**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) – BALSAS.**

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa: G REIS CARDOSO	
CNPJ: 24.919.559/0001-88	Telefone / Fax: (89) 99409-6513
Endereço: Rod. BR 230, Bairro Matadouro, Floriano – PI, CEP: 65.800-002	E-mail: construtoracardosopi@hotmail.com



QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS

DESCRIÇÃO	EMPRESA BENEFICIÁRIA	SEGOV/MA
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) – BALSAS.	G REIS CARDOSO	Fis: 2334 Proc: 55364 Rub: 2
VALOR TOTAL REGISTRADO	RS 21.103.934,28 (vinte e um milhões, cento e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).	

São Luís/MA, 07 de maio de 2024. MILENA MARQUES CARDOSO DOURADO Chefe de Gabinete Delegação de competência pela Portaria 51, de 19 abril de 2024 MARCUS VINICIUS DUTRA CARVALHOSÓCIO – ADMINISTRADOR MVDC EMPREENDIMENTOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023 – CSL/SEGOV/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.359/2023 – SEGOV/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – SEGOV/MA

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.393.108/0001-50, situada na Avenida Pedro II, n.º 03, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, MILENA MARQUES CARDOSO DOURADO, competência delegada pela PORTARIA Nº 51 DE 19 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO EM 25 DE ABRIL DE 2024, doravante denominada ORGÃO PARTICIPANTE, e considerando o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023 – SEGOV/MA, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme homologação constante dos autos do presente processo administrativo. **RESOLVE:** Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.746.084/0001-09, localizada na Rua Barão Rio Branco, S/N, Centro, Axixá-MA, representado pelo MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO, com CPF nº 009.457.443-07, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014 e no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** **Parágrafo Primeiro** - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) – CAXIAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico do Edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023 – SEGOV/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 55.359/2023 – CSL/SEGOV/MA. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, desde que não regidas pela Lei Federal nº 13.303/2016. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** Os preços registrados, as especificações dos ser-

viços, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE, contados a partir do recebimento da “Ordem de serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Projeto Básico – ANEXO I DO EDITAL. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Prestador de serviço(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR. **Parágrafo Segundo** – Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o prestador de serviços beneficiário, através dos contatos constantes do ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, encaminhar a solicitação, juntamente com o ACEITE do prestador de serviços beneficiário, à SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC, através dos e-mails: rp.salic@segep.ma.gov.br; surepe.salic@gmail.com; gabinete.salic@segep.ma.gov.br. **Parágrafo Terceiro** – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE. **Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao ÓRGÃO GERENCIADOR constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceito. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: k) O Prestador de serviço não cumprir as obrigações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADOS COM BLOCOS SEXTAVADOS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO MARANHÃO									
OBJETO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS SEXTAVADOS			DATABASE: SINAPI 08/2023 - SICRO - 04/2023 - NÃO DESONERADO				
MEMÓRIA DE CÁLCULO - REGIONAL BALSAS - 22 MUNICÍPIOS									
Dados estimados para execução de ruas com 6 metros de largura em 22 municípios pertencentes ao lote 02		DESCRIÇÃO			QUANTIDADE PREVISTA POR DEMANDA		QUANTIDADE PREVISTA PARA O LOTE		
		Extensão linear prevista por município sem fornecimento de meios-fios			1,1	km	24,2	km	
		Extensão linear prevista por município com fornecimento de meios-fios			0,3	km	6,6	km	
		Área a ser pavimentada sem fornecimento de blocos			6600	m2	145200	m2	
		Área a ser pavimentada com fornecimento de blocos			1800	m2	39600	m2	
PLANILHA QUANTIDADES									
ITEM	DATABASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	EXTENÇÃO (M)	LARGURA (M)	QTD/KM	DMT (KM)	QTD TOTAL
1 ADMINISTRAÇÃO									
1.1	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30.800,00		55		1694,00
1.2	INSUMO SINAPI	10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M	MÉS	30.800,00		2		61,60
1.3	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30.800,00		420		12936,00
1.4	SINAPI	100305	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30.800,00		55		1694,00
2 SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1 TERRAPLANAGEM									
2.1.1	SICRO	A9325	MOBILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO - Cavalos mecânicos 8 x 8, PBT 26.000 kg - 440 kW - motorista de veículo especial	H	Considerando a possibilidade do serviço ser feito em 2 etapas em cada município, 1 hora para mobilização e desmobilização, estimando que a mobilização do maquinário será feita em DMT máximo de 60 km, adotou-se 4 horas por				88,00
2.1.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m2	30.800,00	6			184800,00
2.1.3	SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	30.800,00		40		1232,00
2.1.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	30.800,00	6	30	Considerando que somente um terço da demanda necessitará descartar material do solo primário, com espessura máxima adotada de 0,15 cm. Mais o volume de areia que poderá ser transportado de 17052 m3	1219680,00
2.1.5	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	Adotando o volume de escavação horizontal igual ao volume de compactação de base e/ou sub base				27720,00
2.1.6	SINAPI	95875	transporte de material - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	Adotando o volume de material transportado igual ao volume de compactação de base e/ou sub base			30	27720,00
2.1.7	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	30.800,00	6	Adotando uma espessura de 15 cm de compactação de base e/ou sub base		27720,00
2.2 TRANSPORTE DE BLOCOS E MEIOS-FIOS									
2.2.1	SICRO	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tKm	28.314,00	Extensão: 40.700,00 m Área (m²): 244.200,00 m² Quantidade de blocos por m²: 12,5 und Quantidade de meios-fios por m: 2 und quantidade total de blocos: 3.052.500 und quantidade total de meios-fios: 81.400 und		peso do bloco: 14 kg peso do meio-fio: 60 kg peso total dos blocos: 42.630 t peso total dos meios-fios: 4.872 t peso total: 47.502 t DMT (km): 100	2831400,00
3 SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO									
3.1	SICRO	2003767	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL	M3	30.800,00	6	Considerando que a cama de areia pode variar de 4 cm até 7		12936,00
3.2	COMP. PRÓPRIA	COMP01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESURA 8 CM COM EXECUÇÃO DE JUNTAS CIMENTADAS E SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES E CAMA DE AREIA	M2	24.200,00	6			145200,00
3.3	COMP. PRÓPRIA	COMP02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO FIO)	M	24.200,00				48400,00
3.4	COMP. PRÓPRIA	COMP03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M	Considerando 10% da extensão do assentamento de guia em trecho reto				4840,00
3.5	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	30.800,00				61600,00
3.6	SINAPI	94.288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	Considerando 10% da execução de sarjeta em trecho reto				6160,00
3.7	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	30.800,00				61600,00
3.8	COMP. PRÓPRIA	COMP04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESURA 8 CM COM JUNTAS CIMENTADAS E SEM FORNECIMENTO DE CAMA DE AREIA	M2	6.600,00	6			39600,00
3.9	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6.600,00				13200,00
3.10	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	CONSIDERANDO EXECUÇÃO DE PASSEIO EM 20% DA EXTENSÃO LINEAR A SER EXECUTADA COM ESPESURA DE 10 CM E LARGURA DE 1,5 M				924,00

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES INTERTRAVADOS E SEXTAVADOS EM MUNICÍPIOS DO MARANHÃO								
OBJETO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE BLOQUETES						
		DATABASE: SINAPI 08/2023 - SICRO - 04/2023 - NÃO DESONERADO						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
REGIONAL BALSAS - 22 MUNICÍPIOS								
ITEM	DATABASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT TOTAL	Preço UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%
1			ADMINISTRAÇÃO				R\$ 701.264,56	4,12%
1.1	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.694,00	R\$ 26,32	R\$ 44.586,08	0,26%
1.2	INSUMO SINAPI	10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M	MÊS	61,60	R\$ 1.016,19	R\$ 62.597,30	0,37%
1.3	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12.936,00	R\$ 31,00	R\$ 401.016,00	2,35%
1.4	SINAPI	100305	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.694,00	R\$ 113,97	R\$ 193.065,18	1,13%
2			SERVIÇOS PRELIMINÁRES				R\$ 6.312.011,30	37,06%
2.1	SICRO	A9325	MOBILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO - Cavalos mecânicos 8 x 8, PBT 26.000 kg - 440 kW - motorista de veículo especial	H	88,00	R\$ 1.044,58	R\$ 91.923,04	0,54%
2.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	m2	184.800,00	R\$ 2,34	R\$ 432.432,00	2,54%
2.3	SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	H	1.232,00	R\$ 205,05	R\$ 252.621,60	1,48%
2.4	COMP. PRÓPRIA	COMP06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	1.219.680,00	R\$ 2,30	R\$ 2.806.816,75	16,48%
2.5	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF 07/2020	M3	27.720,00	R\$ 12,30	R\$ 340.956,00	2,00%
2.6	SINAPI	95875	transporte de material - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	27.720,00	R\$ 2,30	R\$ 63.791,29	0,37%
2.7	COMP. PRÓPRIA	COMP06	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSOS) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	27.720,00	R\$ 11,25	R\$ 311.850,00	1,83%
2.8	COMP. PRÓPRIA	COMP05	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tKm	2.831.400,00	R\$ 0,71	R\$ 2.011.620,63	11,81%
3			SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO				R\$ 10.018.478,31	58,82%
3.1	SICRO	2003767	Lastro de areia comercial - espalhamento manual	M3	12.936,00	R\$ 100,89	R\$ 1.305.113,04	7,66%
3.2	COMP. PRÓPRIA	COMP01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM EXECUÇÃO DE JUNTAS CIMENTADA E SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES E CAMA DE AREIA	M2	145.200,00	R\$ 9,25	R\$ 1.343.100,00	7,89%
3.3	COMP. PRÓPRIA	COMP02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M	48.400,00	R\$ 17,39	R\$ 841.676,00	4,94%
3.4	COMP. PRÓPRIA	COMP03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M	4.840,00	R\$ 21,35	R\$ 103.334,00	0,61%
3.5	COMP. PRÓPRIA	COMP07	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	M	61.600,00	R\$ 37,72	R\$ 2.323.594,50	13,64%
3.6	SINAPI	94.288	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	6.160,00	R\$ 52,87	R\$ 325.679,20	1,91%
3.7	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIACÃO). AF 05/2021	M	61.600,00	R\$ 1,49	R\$ 91.784,00	0,54%
3.8	COMP. PRÓPRIA	COMP04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM JUNTAS CIMENTADAS E SEM FORNECIMENTO DE CAMA DE AREIA	M2	39.600,00	R\$ 55,30	R\$ 2.190.047,32	12,86%
3.9	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	13.200,00	R\$ 61,06	R\$ 805.992,00	4,73%
3.10	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	M3	924,00	R\$ 744,76	R\$ 688.158,24	4,04%
						TOTAL SEM BDI	R\$ 17.031.754,17	
						BDI 24%	R\$ 4.072.180,11	
						TOTA GERAL	R\$ 21.103.934,28	

**CURVA ABC DO LOTE 2
REGIONAL BALSAS - 22 MUNICIPIOS**

ITEM	DATABASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	% ACUMULADO	CONCEITO
2.4	COMP. PRÓPRIA	COMP06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	1.219.680,00	R\$ 2,30	R\$ 2.806.816,75	16,48%	16,48%	A
3.5	COMP. PRÓPRIA	COMP07	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	M	61.600,00	R\$ 37,72	R\$ 2.323.594,50	13,64%	30,12%	A
3.8	COMP. PRÓPRIA	COMP04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM JUNTAS CIMENTADAS E SEM FORNECIMENTO DE CAMA DE AREIA	M2	39.600,00	R\$ 55,30	R\$ 2.190.047,32	12,86%	42,98%	A
2.8	COMP. PRÓPRIA	COMP05	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tKm	2.831.400,00	R\$ 0,71	R\$ 2.011.620,63	11,81%	54,79%	A
3.2	COMP. PRÓPRIA	COMP01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM EXECUÇÃO DE JUNTAS CIMENTADA E SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES E CAMA DE AREIA	M2	145.200,00	R\$ 9,25	R\$ 1.343.100,00	7,89%	62,68%	A
3.1	SICRO	2003767	Lastro de areia comercial - espalhamento manual	M3	12.936,00	R\$ 100,89	R\$ 1.305.113,04	7,66%	70,34%	B
3.3	COMP. PRÓPRIA	COMP02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS- SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M	48.400,00	R\$ 17,39	R\$ 841.676,00	4,94%	75,28%	B
3.9	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	13.200,00	R\$ 61,06	R\$ 805.992,00	4,73%	80,02%	B
3.10	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	924,00	R\$ 744,76	R\$ 688.158,24	4,04%	84,06%	B
2.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	m2	184.800,00	R\$ 2,34	R\$ 432.432,00	2,54%	86,59%	B
1.3	SINAPI	90776	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12.936,00	R\$ 31,00	R\$ 401.016,00	2,35%	88,95%	B
2.5	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF 07/2020	M3	27.720,00	R\$ 12,30	R\$ 340.956,00	2,00%	90,95%	C
3.6	SINAPI	94288	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	6.160,00	R\$ 52,87	R\$ 325.679,20	1,91%	92,86%	C
2.7	COMP. PRÓPRIA	COMP06	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSOS) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	27.720,00	R\$ 11,25	R\$ 311.850,00	1,83%	94,69%	C
2.3	SINAPI	5944	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	H	1.232,00	R\$ 205,05	R\$ 252.621,60	1,48%	96,18%	C
1.4	SINAPI	100305	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.694,00	R\$ 113,97	R\$ 193.065,18	1,13%	97,31%	C
3.4	COMP. PRÓPRIA	COMP03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M	4.840,00	R\$ 21,35	R\$ 103.334,00	0,61%	97,92%	C
2.1	SICRO	A9325	MOBILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO - Cavalos mecânicos 8 x 8, PBT 26.000 kg - 440 kW - motorista de veículo especial	H	88,00	R\$ 1.044,58	R\$ 91.923,04	0,54%	98,46%	C
3.7	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO). AF 05/2021	M	61.600,00	R\$ 1,49	R\$ 91.784,00	0,54%	99,00%	C
2.6	SINAPI	95875	transporte de material - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	27.720,00	R\$ 2,30	R\$ 63.791,29	0,37%	99,37%	C
1.2	INSUMO SINAPI	10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M	MÊS	61,60	R\$ 1.016,19	R\$ 62.597,30	0,37%	99,74%	C
1.1	SINAPI	90781	TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.694,00	R\$ 26,32	R\$ 44.586,08	0,26%	100,00%	C
						TOTAL SEM BDI	R\$ 17.031.754,17			
						BDI 24%	R\$ 4.072.180,11			
						TOTA GERAL	R\$ 21.103.934,28			

CONCEITO	%	
A	65,00%	65,00%
B	90,00%	25,00%
C	100,00%	10,00%

COMPOSIÇÃO DE BDI	
DESCRIÇÃO	%
1. GARANTIAS	0,20%
2. RISCOS	1,27%
3. SEGUROS	1,00%
4. DESPESAS FINANCEIRAS	1,39%
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,50%
6. TRIBUTOS*	8,65%
6.1 - ISS	5,00%
6.2 - PIS	0,65%
6.3 - COFINS	3,00%
6.4 - CPRB	0,00%
7 - LUCRO	5,35%
TOTAL GERAL DO BDI: 23,91%	

ITEM		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		UNID.	COEFICIENTE	P. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
COMP01		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PROTO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESURA 8 CM COM EXECUÇÃO DE JUNTAS ORIENTADA E SEM FORNECIMENTO DE BLOCOS E CANA DE AREIA		M2		R\$	5,52
370	LSNAP	ÁREA MÉDIA - PORTO JAZDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZDA, SEM TRANSPORTAR)	M3	0,007	R\$	70,00	0,49
4141	C-SNAP	POSTO DE PEDRA-POSTO FORNECEDOR, SEM FRETOS	M3	0,0066	R\$	78,95	0,52
8820	C-SNAP	CAÇETERIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	R\$	23,22	8,12
88136	C-SNAP	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	R\$	19,30	6,76
91277	C-SNAP	PLACA VIBRATORIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CH DIURNO AF_08/2015	CHP	0,0055	R\$	9,07	0,04
91278	C-SNAP	PLACA VIBRATORIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CH DIURNO AF_08/2015	CH	0,0787000	R\$	0,59	0,04
91283	C-SNAP	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURTO DE 1" (24 X 1) - CH DIURNO AF_08/2015	CHP	0,0038000	R\$	10,61	0,04
91285	C-SNAP	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 15 HP, COM DISCO DE CORTE DAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURTO DE 1" (24 X 1) - CH DIURNO AF_08/2015	CH	0,0884000	R\$	1,32	0,10
88629	C-SNAP	ARGAMASSA TRACO 13 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF_08/2015	M3	0,004896	R\$	665,30	3,25
CUSTO TOTAL							R\$ 9,52

ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	COEFICIENTE	P. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
COMP02		ASSENTAMENTO DE GUAIA (ARMO-FIXO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES IDENTIFICADAS EM COMPARTIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA, PARA VAS URNARIAS - SEM FORNECIMENTO DE GUAIA (ARMO-FIXO)		M		R\$	17,39
370	LSNAP	ÁREA MÉDIA - PORTO JAZDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZDA, SEM TRANSPORTAR)	M3	0,007	R\$	70,00	0,49
88309	C-SNAP	PRESEBEN COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	R\$	23,22	8,82
88136	C-SNAP	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	R\$	19,30	6,76
88629	C-SNAP	ARGAMASSA TRACO 13 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF_08/2015	M3	0,0020000	R\$	665,30	1,33
CUSTO TOTAL							R\$ 17,39

ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	COEFICIENTE	P. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
COMP03		ASSENTAMENTO DE GUAIA (ARMO-FIXO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES IDENTIFICADAS EM COMPARTIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA, PARA VAS URNARIAS (ARMO-VÁRIAS) - SEM FORNECIMENTO DE GUAIA (ARMO-FIXO)		M		R\$	21,85
370	LSNAP	ÁREA MÉDIA - PORTO JAZDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZDA, SEM TRANSPORTAR)	M3	0,007	R\$	70,00	0,49
88309	C-SNAP	PRESEBEN COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4400	R\$	23,22	10,20
88136	C-SNAP	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4400	R\$	19,30	8,49
88629	C-SNAP	ARGAMASSA TRACO 13 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF_08/2015	M3	0,002	R\$	640,63	1,28
CUSTO TOTAL							R\$ 21,85

ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	COEFICIENTE	P. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
COMP04		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PROTO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESURA 8 CM COM JUNTAS CIMENTADAS E SEM FORNECIMENTO DE CANA DE AREIA		M2		R\$	55,90
711	LSNAP	BLOQUE PRÉ-INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 30 X 30 CM X 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa, IMB 1/30, COR NATURAL	M2	1,0038	R\$	43,80	45,97
4141	C-SNAP	POSTO DE PEDRA-POSTO FORNECEDOR, SEM FRETOS	M3	0,0066	R\$	78,95	0,52
88260	C-SNAP	CAÇETERIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1198	R\$	23,03	3,00
88136	C-SNAP	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1198	R\$	19,30	2,31
91277	C-SNAP	PLACA VIBRATORIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CH DIURNO AF_08/2015	CHP	0,0055	R\$	9,07	0,05
91278	C-SNAP	PLACA VIBRATORIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CH DIURNO AF_08/2015	CH	0,0787000	R\$	0,59	0,05
91283	C-SNAP	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURTO DE 1" (24 X 1) - CH DIURNO AF_08/2015	CHP	0,0038000	R\$	10,61	0,04
91285	C-SNAP	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 15 HP, COM DISCO DE CORTE DAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURTO DE 1" (24 X 1) - CH DIURNO AF_08/2015	CH	0,0884000	R\$	1,32	0,11
88629	C-SNAP	ARGAMASSA TRACO 13 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF_08/2015	M3	0,004896	R\$	665,30	3,26
CUSTO TOTAL							R\$ 55,90

ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	COEFICIENTE	P. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
COMP05		Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		km		R\$	0,71
69579	UCR03	Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ , 188 Kw, Produção de Equip.	CHP	1	R\$	265,56	265,56
			km		R\$	373,5	
CUSTO TOTAL							R\$ 0,71

ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	COEFICIENTE	P. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
COMP06		EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERAL (ARENOSOS) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_07/2019		M2		R\$	2,30
91886	C-SNAP	CAMINHÃO BASCULANTE 10 ML, TRILHAO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.815 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,81M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CH DIURNO AF_06/2014	CHP	0,0080	R\$	258,09	2,06
91887	C-SNAP	CAMINHÃO BASCULANTE 10 ML, TRILHAO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.815 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,81M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CH DIURNO AF_06/2014	CH	0,0030	R\$	78,31	0,24
CUSTO TOTAL							R\$ 2,30

ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	COEFICIENTE	P. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
COMP07		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF_06/2016		M2		R\$	37,72
370	LSNAP	ÁREA MÉDIA - PORTO JAZDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZDA, SEM TRANSPORTAR)	M3	0,000	R\$	70,00	0,70
4517	LSNAP	SARJETA 15 X 7,5 CM EM PRUPE, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGAO - BRUTA	M	0,2000	R\$	4,07	0,83
6189	LSNAP	TABUA NAO APARELHADA 12,5 X 3" CM EM MACRANDEUBA NASSARANDUBA ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGAO - BRUTA	M	0,0830	R\$	30,91	2,57
34462	LSNAP	CONCRETO USINADO BOMBÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SUMP - 100 μ - 20 MM EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8951)	M3	0,0370	R\$	487,50	18,04
88309	C-SNAP	PRESEBEN COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	R\$	23,22	8,83
88136	C-SNAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	R\$	19,30	6,76
CUSTO TOTAL							R\$ 37,72

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE BLOQUETES

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feridos	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	Não incide	1,49%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%	10,26%	7,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,28%	17,55%	46,28%	17,55%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%	3,64%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,45%	8,75%	11,45%	8,75%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24%	3,12%	17,49%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,62%	3,41%	17,89%	6,94%
TOTAL(A+B+C+D)		84,15%	47,51%	113,42%	71,04%